



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**PARECER Nº 01 /2016 - CEOF**

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS - CEOF, ao  
Projeto de Lei nº 1.365, de 2016, que  
abre crédito suplementar à Lei  
Orçamentária Anual do Distrito Federal no  
valor de R\$ 19.120.848,00.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado WABNY DE ROQUE**

## **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 1365, de 2016, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal – DF, no valor de R\$ 19.120.848,00.

O art. 1º do Projeto de Lei – PL em análise abre crédito suplementar, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2016 (Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015) no valor de R\$19.120.848,00, para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III.

O art. 2º declara que, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o crédito suplementar pretendido pelo art. 1º será obtido pela anulação de dotações orçamentárias constante no Anexo I.

O art. 3º estabelece, que diante do disposto do art. 2º, a receita da Companhia Energética de Brasília – CEB, ficara alterada na forma do Anexo I.

Os arts. 4º e 5º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

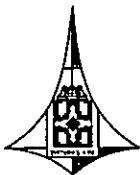
Não foram apresentadas emendas a este projeto.

É o Relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A alteração orçamentária proposta visa, em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, para o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Brasília – CEB, para conseguir atender ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 66/1999.

A suplementação descrita no presente Projeto de Lei será financiada com dotação advinda do cancelamento da própria unidade, da unidade Companhia Energética de Brasília – CEB. É mister relevar que se encontram atendidos os demais aspectos regimentalmente vinculados à apreciação desta Comissão, e entende-se que a Proposição em análise está em pleno alinhamento com os princípios declarados em nossa Lei Orgânica e Constituição Federal, não contrariando qualquer disposição legal.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 1.365, de 2016**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, na forma de sua redação original.

Sala das Comissões,

**DEPUTADO**

**Relator**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**FOLHA DE VOTAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO: PL 1365/2016** – Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 19.120.848,00.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado WASNY DE ROURE

**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator - R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	P	X					
Rafael Prudente					X		
Prof. Israel		X					
Julio Cesar					X		
Wasny de Roure	R	X					
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Juarezão							
Robério Negreiros							
Profº Reginaldo Veras							
Bispo Renato							
Chico Vigilante							
<b>TOTAIS</b>		3			2		

**RESULTADO**

**APROVADO**

Parecer do Relator – Dep. WASNY DE ROURE

Voto em Separado – Dep. \_\_\_\_\_

**REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. \_\_\_\_\_

Concedida Vista ao(s) Dep.: \_\_\_\_\_

Emendas apresentadas na reunião: \_\_\_\_\_ Aprovadas ( ) Rejeitadas ( )

Reunião: 8ª Reunião Extraordinária

Em, 07/12/2016

**Deputado AGACIEL MAIA**  
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 1365/2016  
Rb. 39 Rótulo RAH